

**NEGÓCIOS**

PMEs têm prioridade  
na participação de editais

**PÁGINA 3**

**ARTIGO**

Lei de recuperação judicial  
ainda é mal utilizada no Brasil

**PÁGINA 6**

**PERGUNTE AO CONSULTOR**

Auxílio-alimentação no cálculo  
da contribuição previdenciária

**PÁGINA 7**

**LEGISLAÇÃO**

Trabalho intermitente e rescisão por  
acordo podem alavancar negócios

**PÁGINA 2**



# Reforma Trabalhista traz oportunidades para empresas

LEGISLAÇÃO · O trabalho intermitente e a rescisão consensual podem ajudar a alavancar os negócios

O trabalho intermitente foi responsável por 6,3% dos empregos formais criados (23.758 vagas) no primeiro ano de vigência (novembro de 2017 a setembro de 2018) das novas regras trazidas pela Reforma Trabalhista, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho. Esse tipo de contrato é oportuno às empresas que já estão com todas as vagas fixas preenchidas, mas precisam de mão de obra extra em períodos de maior demanda, como bares e restaurantes (que contratam mais ou menos garçons em determinados dias e horários), lojas varejistas (em datas comemorativas), empresas de limpeza profissional, hotelaria, entre outras áreas.

Para contratar um profissional em regime intermitente, a empresa deve convocá-lo com três dias corridos de antecedência, e ele tem 24 horas para responder ao chamado. A partir daí, as partes firmam contrato por tempo determinado, com local e valor da hora de trabalho (nunca inferior ao pago aos demais empregados que exercem a mesma função, tampouco ao valor por hora do salário mínimo) definidos por escrito e registrado na carteira de trabalho.

O salário nominal do empregado com contrato em regime intermitente deve ser igual ao salário dos demais empregados na mesma função. Todos os direitos devidos em virtude da rela-

ção de emprego, tais como FGTS, férias e décimo terceiro salário, também devem ser preservados, devendo ser pagos de forma proporcional ao período trabalhado. Além de ser uma oportunidade de trazer para formalidade aqueles que antes exerciam essas funções sem registro, é a flexibilidade que essa modalidade de contratação permite aos empregadores e empregados.

## RESCISÃO CONSENSUAL

Outra possibilidade que a Reforma Trabalhista trouxe foi a chamada "rescisão consensual", quando o empregado e o empregador resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de trabalho, hipótese em que a indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) será de 20% (metade do valor pago nas demissões sem justa causa). Em contrapartida, o empregado poderá movimentar 80% da sua conta. As demais verbas rescisórias serão devidas integralmente. Essa modalidade, no entanto, pressupõe a vontade do empregado em encerrar a relação contratual, por isso, não gera direito ao seguro-desemprego, já que inexistente o fator surpresa, como ocorre na demissão sem justa causa. Esse dispositivo é benéfico tanto para o empregado que deseja se desligar da empresa para buscar novos desafios como para o empregador. ●

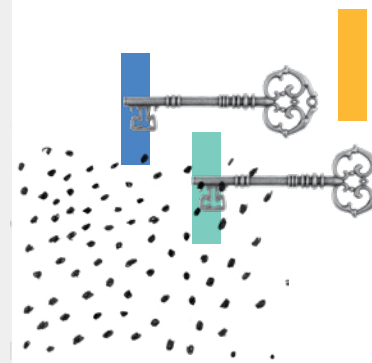
## CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Há incidência de contribuição previdenciária no pagamento das férias no contrato de trabalho intermitente, mas somente sobre as verbas de caráter remuneratório. Uma orientação divulgada pela Receita Federal em janeiro esclarece que os valores recebidos a título de férias indenizadas e o adicional de um terço constitucional, bem como as parcelas recebidas a título de abono de férias, não integram o salário de contribuição do empregado e, portanto, não estão sujeitas à incidência da contribuição previdenciária.



## Prepare sua empresa para vender ao governo

NEGÓCIOS · Lei sancionada pelo Estado de São Paulo facilita a participação de micros e pequenas empresas em licitações



Sancionada em janeiro pelo Governo do Estado de São Paulo, a Lei n.º 16.928/2019 determina que a administração estadual dê exclusividade à participação de pequenos negócios na contratação de serviços e produtos, em contratos com valor de até R\$ 80 mil. A venda para o governo pressupõe vantagens como pagamento garantido e produção em escala, além da ampliação do rol de clientes.

Para isso, a empresa deve se preparar internamente para atender a todas as exigências, além de fazer uma análise financeira para identificar a capacidade de entrega, sem comprometer o capital de giro, uma vez que o prazo de pagamento do governo é diferente do setor privado, o que pode comprometer as finanças do negócio.

### ATENÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS

**Habilitação jurídica:** comprova a existência da empresa e a situação societária,

por meio do contrato social e suas alterações (registro na junta comercial ou em cartório).

**Qualificação técnica:** verifica se a empresa dispõe de um produto de qualidade com as devidas especificações técnicas exigidas pelo edital, por meio de laudos técnicos e declarações.

**Qualificação econômico-financeira:** comprova boa situação financeira da empresa, identificada pelo balanço patrimonial, demonstrações financeiras, certidão negativa de falência, entre outros.

**Regularidade fiscal:** comprova que a situação tributária da empresa está em dia, por meio da apresentação dos documentos de cadastramento e certidões negativas de débito (CNPJ, INSS, FGTS).

A FecomercioSP disponibiliza em seu portal os editais de publicação de licitações públicas oferecidos pelo Estado de São Paulo: <http://www.fecomercio.com.br/institucional/licitacoes>. ●

## Análise de resultados ajuda na busca por eficiência

PROJEÇÕES · Dados das atividades passadas ajudam o empresário a visualizar aspectos positivos e negativos do seu negócio



Acompanhar os aspectos básicos do negócio, como fluxo de caixa, estoques, custos e recebíveis, é importante, mas não suficiente para garantir que a empresa esteja atuando em sua plenitude de produtividade. Muitas vezes, é preciso fazer uma retrospectiva de erros e acertos, a fim de identificar gargalos e projetar melhores resultados futuros.

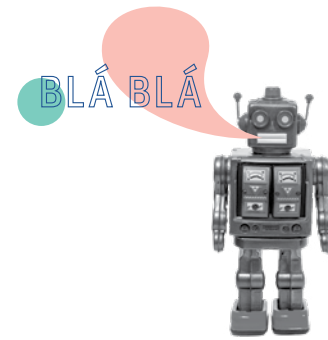
Para isso, é preciso conhecer o seu desempenho de vendas e compará-lo à

média do mercado. O cálculo é simples: basta obter a variação da receita do mês em comparação com o mesmo mês do ano anterior e deduzir do resultado a inflação do período. A comparação deve ser feita com os resultados de outras empresas que atuem no mesmo segmento, disponíveis no portal da FecomercioSP, que elabora uma compilação das variações de cada atividade varejista, abrangendo todas as regiões do Estado de São Paulo.

O empresário tem ainda à disposição a plataforma Projeta ([projeta.fecomercio.com.br](http://projeta.fecomercio.com.br)), que oferece esse e outros serviços gratuitamente aos varejistas paulistas, bastando solicitar ao seu contador que insira algumas informações cadastrais e do movimento mensal de vendas dos últimos anos. O empresário então poderá acompanhar a evolução de suas receitas mensais baseadas em seu histórico de desempenho. ●

## WhatsApp Business profissionaliza relação com cliente

TECNOLOGIA · Aplicativo permite que empresa se aproxime do consumidor, estabelecendo atendimento personalizado



Os smartphones existem no Brasil há pouco mais de uma década, e a disseminação de seu uso possibilitou o surgimento de aplicativos específicos para a comunicação e para os negócios. Um ótimo exemplo é o WhatsApp Business, que garante um tratamento profissional sem custo e com diversas funcionalidades específicas para auxiliar sua empresa e os seus clientes.

Trata-se de um aplicativo diferente do usado pelas pessoas físicas, disponível apenas para celulares Android, criado e voltado a ajudar empresários de pe-

quenos e médios negócios. Para obtê-lo, basta possuir um número móvel ou fixo para cadastro.

Nas configurações da empresa, é possível adicionar informações relevantes, como dados de contato, endereço, telefone, horário de funcionamento, e-mail e site. É importante que o preenchimento seja feito com muita atenção, pois, depois de cadastrado, o nome da empresa não poderá mais ser alterado.

O aplicativo permite ainda o uso de diversas etiquetas personalizadas, facilitando a classificação dos clientes confor-

me o grau de relacionamento estabelecido. Trata-se praticamente de um CRM.

Para as perguntas frequentes, existem as ferramentas de mensagem, dentro das quais é possível automatizar envio de saudações ou mensagens de ausência. E ainda é possível acompanhar, por meio dos relatórios, sua assertividade em relação às mensagens enviadas, entregues e não lidas.

Se você não usa esse aplicativo institucionalmente, chegou a hora de estreitar laços com seus consumidores e aumentar a capacidade de faturamento. ●

## Controlar estoque é fundamental para não perder dinheiro

GESTÃO · Abastecer planilhas simples de vendas e compras pode ser primeiro passo para iniciar o controle de produtos

Equacionar a correta quantidade de estoque é fundamental para não perder vendas em razão de falta de itens nem ficar com excesso de estocagem, que pode gerar deterioração de perecíveis, no caso de alimentos, ou encaixe na mudança sazonal, quando se trata de roupas, por exemplo.

O primeiro passo para a pequena e média empresa, que não conta com sistemas sofisticados para controle de es-

toques, é criar planilhas simples para controlar as vendas e mantê-las sempre atualizadas, com atenção ao fluxo. As empresas que trabalham com perecíveis, como supermercados ou feirantes, devem fazer acompanhamento diário. Já se o negócio é de produtos sazonais, como roupas ou enfeites de Natal, o prazo pode ser semanal. Os vendedores de automóveis ou outros duráveis devem avaliar ao menos mensalmente.

Além de acompanhar seu próprio estoque, é importante ficar de olho na situação do setor como um todo e nas promoções dos concorrentes. O Índice de Estoques (IE) da Federação, focado na percepção que o varejista tem de seu estoque (se adequado ou não), é um importante termômetro para o varejo. Esse acompanhamento das séries históricas e dos resultados recentes do indicador ajuda o varejista a entender o que acontece no setor, e, com isso, ele pode avaliar desempenho, modular perspectivas e serve também aos industriais para que entendam como deve ser a dinâmica de colocação de pedidos nos próximos dias, semanas ou meses. Quer saber mais sobre estoques? Acesse <https://representa.fecomercio.com.br/2019> ●

## Curtas



### Economize energia: tarifa branca expande alcance

Desde o dia 1º de janeiro deste ano, a tarifa branca, modalidade na qual o preço da energia elétrica varia conforme o dia e o horário de consumo, está disponível para as instalações que consomem mais de 250 kWh/mês. De acordo com a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), 15,9 milhões de unidades consumidoras estão dentro dessa faixa de consumo. A FecomercioSP recomenda que, antes de aderir à modalidade, a empresa faça uma simulação no site da distribuidora de energia para ter certeza que a adoção será vantajosa.

Veja matéria completa em <https://bit.ly/2DrnZBX>.



### Rais 2018 precisa ser entregue até 5 de abril

O empresário tem até 5 de abril para entregar a declaração da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) relativa ao ano-base 2018. O estabelecimento que não manteve empregados ou permaneceu inativo no ano-base deve entregar a Rais negativa. O microempreendedor individual sem empregados está desobrigado. As declarações deverão ser fornecidas pela web. Os formulários podem ser obtidos nos endereços <http://trabalho.gov.br/rais> e <http://www.rais.gov.br>.



### Mudanças nas regras para alteração de sócios

Está em vigor, desde 4 de janeiro, a Lei n.º 13.792, que modifica o quórum de deliberação dos sócios no âmbito das sociedades limitadas. Agora, para que seja feita a destituição de sócio nomeado administrador no contrato social, salvo disposição contratual diversa, deve-se estabelecer um quórum deliberativo que represente, através das quotas dos sócios, mais da metade do capital social da empresa. Antes, era necessário um quórum mínimo de dois terços das quotas sociais para efetivar essa destituição. Já para a designação de administradores não sócios, continua valendo a regra de aprovação por unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e após a integralização, é necessária a quantidade mínima de votos dos sócios que representem pelo menos dois terços do capital social.

Confira mais informações: <https://bit.ly/2tIHmSr>

## Lei de recuperação judicial precisa ser reformada

Utilizada pela empresa com dificuldades financeiras, a recuperação judicial é um recurso por meio do qual elas tentam ganhar um fôlego para pagar seus débitos, evitando a falência, na medida em que têm a chance de implementar um plano para restabelecer a situação econômica e a atividade produtiva.

Durante 2016, no auge da recessão, o número de pedidos de recuperação judicial bateu recorde no Brasil. De acordo com indicadores da Serasa Experian, ocorreram 1.863 solicitações, das quais 1.134 eram provenientes de pequenas e médias empresas. Esse percentual foi 44,8% maior do que o registrado em 2015, sendo o maior para o acumulado desde 2006.

Entretanto, a ferramenta é mal utilizada no Brasil. Apenas 1% das empresas consegue chegar ao fim do processo de recuperação judicial e voltar a operar normalmente, segundo dados de 2013 da consultoria Corporate Consulting.

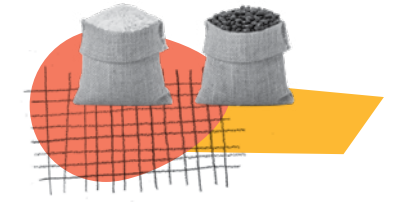
Em razão de todas essas estatísticas, a FecomercioSP entende que é urgente a reformulação da lei de falências e recuperação de empresas (Lei n.º 11.101/2005), num momento em que o País começa a deixar para trás uma das piores crises econômicas da história. Recentemente, o governo anunciou que pretende fazer um pacto com o Congresso Nacional para agilizar a aprovação de alguns projetos de lei que poderiam auxiliar a destravar investimentos e melhorar o ambiente de negócios, dentro da programação do ministério da infraestrutura para os primeiros cem dias de governo. Entre eles, está o PL 10.220/2018, que

tem por objetivo alterar e atualizar a lei de falências e recuperação de empresas.

A FecomercioSP considera que as principais alterações na legislação, não previstas no projeto de lei, devem ser a inclusão dos débitos fiscais e previdenciários das empresas no plano de recuperação judicial, além da dispensa da exigência de certidões de regularidade fiscal para o deferimento do pedido de recuperação; a inclusão de possibilidade de conciliação e mediação no processo de recuperação; a regulamentação da obtenção de financiamento pelas empresas em recuperação; o parcelamento dos débitos fiscais com redução de juros e multas; a suspensão das ações de execução de naturezas trabalhista e fiscal; a manutenção dos bens da empresa essenciais ao desenvolvimento da atividade empresarial; as condições diferenciadas de parcelamento e benefícios às micros e pequenas empresas, mas sem limitação de parcelas; a possibilidade de alienação judicial dos bens da empresa em recuperação sem a transferência do ônus para os adquirentes (atualmente, a lei prevê essa possibilidade somente para filiais e unidades produtivas isoladas); e, por fim, a previsão de métodos alternativos que visem a facilitar a obtenção de crédito pelas empresas em recuperação. As medidas acima expostas são essenciais para viabilizar a efetividade do plano de recuperação e a superação da situação de crise econômico-financeira da empresa, permitindo as manutenções da fonte produtora e dos empregos e a preservação do interesse geral dos credores. ●

FÁBIO CORTEZZI,  
assessor jurídico  
na FecomercioSP

## Auxílio-alimentação deve integrar cálculo da contribuição previdenciária?



A Receita Federal divulgou em janeiro duas soluções de consulta (Cosit n.º 4/2019 e Cosit n.º 35/2019), que determinaram que somente a parcela custeada pelo empregador do auxílio-alimentação (e concedida mediante tíquete, cartão, cesta básica ou refeição), não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária. Já o benefício pago em dinheiro e a parcela descontada do salário do empregado sofrerão tributação normal. Vale lembrar que o auxílio-alimentação

é um benefício concedido pelo empregador para custear a alimentação do empregado e de sua família. O benefício pode ser custeado integral ou parcialmente pelo empregador. A decisão da Receita Federal vai ao encontro do art. 457, § 2º, da CLT, que determina que o auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, não integra a remuneração do empregado e não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário. ●

SARINA MANATA,  
assessora jurídica  
na FecomercioSP

# SOU SENAC EAD

## CURSOS SENAC EAD:

- Cursos Livres
- Cursos Técnicos
- Graduação
- Pós-graduação
- Extensão Universitária

Quer ficar completo para o mercado de trabalho?  
Acesse [ead.senac.br](http://ead.senac.br) e saiba mais.

[/SenacEADoficial](https://www.facebook.com/SenacEADoficial) [@senaceadoficial](https://www.instagram.com/senaceadoficial)

**Senac**  
O MELHOR ENSINO A DISTÂNCIA DO PAÍS.

## COMÉRCIO MAIS CONFIANTE

O Índice de Confiança do Empresário do Comércio no Município de São Paulo (ICEC) avançou pelo quinto mês consecutivo. A alta foi de 5,7%, ao passar de 112,7 pontos em dezembro para 119,2 pontos em janeiro. A percepção de melhoria da capacidade de consumo das famílias é um dos fatores que justifica a alta registrada.

### ICEC JANEIRO-2019

	PONTOS	VAR % dez/jan
Índice das Condições Atuais do Empresário do Comércio (ICAEC)	90,9	12,1
Índice de Expectativa do Empresário do Comércio (IEEC)	164,6	4,8
Índice de Investimento do Empresário do Comércio (IIEC)	102,1	2,1
Índice de Confiança do Empresário do Comércio (ICEC)	119,2	5,7

# 7,7%

foi o crescimento do ICEC em relação a janeiro de 2018

## RECORDE EM SERVIÇOS

O setor de serviços na cidade de São Paulo, em trajetória de alta, registrou faturamento real de R\$ 30,3 bilhões em novembro, a maior cifra para o mês desde o início da série histórica, em 2010. Em comparação ao mesmo período de 2017, houve crescimento de 14,9% (alta de R\$ 3,9 bilhões). As vendas avançaram 15,1% de janeiro a novembro. O resultado indica que a população vem se mostrando otimista quanto a uma mudança efetiva na economia nacional.

# 14,4%

foi a elevação no acumulado de 12 meses

### PCSS NOVEMBRO-2018

ATIVIDADE	FATURAMENTO REAL (EM R\$ MIL)*	NOV-18/ NOV-17 (%)	ACUMULADO NO ANO (%)	ACUMULADO EM 12 MESES (%)
Total do setor de serviços SP	30.315.327	14,9%	15,1%	14,4%

\* A PREÇOS DE NOVEMBRO/2018 | FONTE DOS DADOS PRIMÁRIOS: SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO | METODOLOGIA E CÁLCULOS: FECOMERCIO-SP

**presidente** Abram Szajman **superintendente** Antonio Carlos Borges **assessoria técnica** Altamiro Carvalho, Delano Coimbra, Fabio Cortezzi, Juliana D. R. Motta Oses, Júlia Ximenes, Kelly Carvalho, Natália Tafarello, Paula Galhardo e Sarina Sasaki Manata **coordenação editorial e produção** TUTU **diretor de conteúdo** Fernando Sacco **editor** Lucas Mota **editora-assistente** Lúcia Helena de Camargo **diretores de arte** Clara Voegeli e Demian Russo **editora de arte** Carolina Lusser **designers** Laís Brevilheri e Paula Seco **assistentes de arte** Pedro Silvério e Tiago Araujo **revisão** Flávia Marques **colaboraram nesta edição** Ana Maria Ribeiro, Filipe Lopes e Raíza Dias

**fale com a gente** publicacoes@fecomercio.com.br | R. Dr. Plínio Barreto, 285 – Bela Vista CEP 01313-020 | São Paulo – SP [www.fecomercio.com.br](http://www.fecomercio.com.br)

Senac | Sesc  
AQUI TEM A FORÇA DO COMÉRCIO

FECOMERCIO SP